



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 254 - Março/2026
Portaria - Nº 07/2026
(SEBTT/UFPI)

Teresina, 03 de março de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 7 / 2026 - SEBTT (11.00.01.22)

Nº do Protocolo: 23111.008842/2026-28

Teresina-PI, 03 de Março de 2026

O SUPERINTENDENTE DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

[1] A **Resolução nº 044/2019-CEPEX**, que aprova o Regulamento dos Regimes de Trabalho e as atribuições dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PEBTT) da UFPI;

[2] A necessidade de acompanhar e assegurar a correta aplicação das normativas no âmbito do **Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ)**, especialmente na análise dos planos de trabalho docente e relatórios de atividades;

[3] A competência da **SEBTT** na fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cargas horárias nas escolas técnicas vinculadas;

[4] Memorando Eletrônico 24/2026-CTBJ de 2 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes abaixo relacionados para compor a **Comissão de Carga Horária Docente (CCHD)**, no âmbito do **Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ)**:

Presidente: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA - Matrícula: 2527966

Membro: GESSIELMA APARECIDA DE SOUSA SANTOS - Matrícula: 4360852

Membro: ROMILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Matrícula: 3426083

Membro: PHELLYPE KAYYAAÑ DA LUZ - Matrícula: 1237430

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Analisar e acompanhar a implementação da **Resolução 044/2019-CEPEX** quanto às atividades dos professores EBTT;

II - Examinar os **Planos de Trabalho Docente** e os **Relatórios de Atividades**, garantindo a conformidade com os limites de carga horária mínima e máxima estabelecidos;

III - Atuar em caráter consultivo e de apoio técnico junto à SEBTT.

Art. 3º Estabelecer a carga horária de até **03 (três) horas semanais** para a realização dos trabalhos dos membros desta comissão, a serem registradas em seus respectivos planos de trabalho.

Art. 4º Fica a cargo do Presidente da Comissão a convocação de servidores técnicos administrativos para suporte, caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 anos, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado digitalmente em 03/03/2026 16:25)
RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2516120

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a37ab1048f**